

## **LEI Nº 311/98**

AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM  
A SECRETARIA DE ESTADO  
DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de  
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da  
Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da  
arrecadação de tributos.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por  
conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas  
se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 17 DE ABRIL DE 1998

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal

